

INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Sumário

Definição	2
Tabela de percentuais de incentivo à qualificação	2
Como solicitar.....	3
Informações Gerais	3
Fundamento Legal.....	4
Fluxo	5

Definição

Além da progressão profissional, o plano de carreira do servidor técnico-administrativo oferece um incentivo ao servidor que possui educação formal excedente ao requisito para ingresso no cargo do qual é titular. O benefício é pago em percentuais, fixados em tabela, incidentes sobre o vencimento básico.

Os percentuais variam conforme a relação, direta ou indireta, do curso com as atividades, ambiente de trabalho e cargo ocupado pelo servidor, conforme descrição de ambientes organizacionais e áreas de conhecimento descritas nos Anexos II e III do Decreto nº 5.824/2006.

Tabela de percentuais de incentivo à qualificação

(Anexo XVII da Lei nº 12.772, de 28/12/2012):

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

Como solicitar

- a) Preencher o formulário de [“Solicitação de Incentivo à Qualificação”](#);
- b) Anexar ao formulário cópia do Diploma ou Certificado do Curso*, autenticado (frente e verso) em cartório ou conferido administrativamente com o original;
- c) Entregar os documentos acima ao Interface de Gestão de Pessoal de sua Unidade para conferência e posterior encaminhamento à Divisão de Acompanhamento Funcional da PROGESP.

* Observações:

- a) O Incentivo à Qualificação é concedido ao servidor que comprovar possuir titulação superior ao requisito para ingresso no cargo, considerando os requisitos expressos para cada cargo, conforme Anexo II da Lei nº 11.091/2005.
- b) A falta de Certificado de Especialização ou Diploma de Mestre ou Doutor poderá ser suprida pela [“Declaração Padrão de Especialização, Mestrado ou Doutorado”](#), expedida pela Instituição responsável pela emissão do Título, conforme modelo disponível no Manual do Servidor. Outros modelos de declaração de conclusão de curso poderão ser aceitos, desde que contenham, pelo menos, as mesmas informações constantes na Declaração Padrão.
- c) Na falta do Diploma de Graduação, a Declaração Padrão, deverá conter, obrigatoriamente, a data em que ocorreu a colação do grau.
- d) Caso o servidor solicite o Incentivo à Qualificação através de quaisquer das Declarações citadas, deverá preencher e assinar o [“Termo de Compromisso de Entrega de Documentos”](#), ficando ciente de que assim que obter o certificado ou diploma, deverá encaminhar à Divisão de Acompanhamento Funcional da PROGESP uma cópia autenticada (frente e verso) em cartório ou conferida administrativamente com o original.
- e) Os efeitos financeiros, referentes ao Incentivo a Qualificação (IQ), retroagem à data de solicitação ou da obtenção do título, o que for posterior.

Fundamento Legal

- ✓ [Lei nº 11.091, de 12/01/2005;](#)
- ✓ [Decreto nº 5.824, de 29/06/2006;](#)
- ✓ [Lei nº 11.784, de 22/09/2008;](#)
- ✓ [Lei nº 12.772, de 28/12/2012;](#)
- ✓ [Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001](#) (Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Strictu sensu*);
- ✓ [Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007](#) (Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato sensu*).
- ✓ [Resolução Consuni/Unipampa nº 23, de 16/12/2010;](#)
- ✓ [Resolução Consuni/Unipampa nº 24, de 16/12/2010;](#)

Fluxo

